

MOÇÃO

Como Presidente da Junta de Freguesia de Sobrado, nos termos e pressupostos apresentados pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) na “Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território” para o Município de Valongo, no âmbito do novo mapa administrativo, considera o seguinte:

A. Proposta Concreta

Para o efeito, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT), no n.º 3 da referida “Proposta”, concluiu e considero como razões bastantes para a fusão da Junta de Freguesia de Sobrado e a Junta de Freguesia de Campo:

“Uma vez que (i) as freguesias de Campo e de Sobrado são as freguesias situadas na território do Município de Valongo com menor número de habitantes; (ii) a distância entre as sedes das freguesias de Campo e de Sobrado é de cerca de 5 Km; (iii) aos lugares urbanos de Campo e de Sobrado são contíguos e há uma área edificada partilhada entre estas freguesias; (iv) a agregação destas freguesias aumentaria o equilíbrio demográfico entre as freguesias situadas no território do Município de Valongo; (v) existe uma adequada ligação rodoviária entre estas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Campo e de Sobrado, numa freguesia designada por “União das Freguesias de Campo e de Sobrado”.”

B. Do Direito

1. A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica estabelece na alínea a) do seu Artigo 3º, como princípio, a “preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais (...);
2. Nos termos do seu Artigo 8º, estabelece para as entidades que emitam pronúncia ou parecer no âmbito das orientações para a reorganização administrativa, considerem que:

- a) A "sede do município deve ser preferencialmente considerada como pólo de atracção das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais (conforme alínea a), do Artigo 8º);
- b) "As freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser considerados, no quadro de prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais pólos de atracção das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras (conforme alínea b) do Artigo 8º).

C. Apreciação em concreto

1. Os pressupostos apresentados pela UTRAT para a fusão das duas freguesias no ponto 3 da "Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território" para o Município de Valongo, contrariam artigos da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio. Assim:
 - a) As freguesias de Campo e de Sobrado são as freguesias situadas no território do Município de Valongo com menor número de habitantes; De acordo com os censos de 2011, Sobrado tem 6.726 habitantes e a freguesia de Campo tem 9.171 habitantes. Ora a agregação das duas freguesias não permite que se obtenha o número mínimo de 20.000 habitantes exigido legalmente, conforme o preceito legal (conforme alínea c) do Artigo 8º). A lei citada considera o município de Valongo como de nível I, possuindo 5 freguesias, todas elas consideradas como lugares urbanos. Nos municípios de nível I, as freguesias resultantes da agregação de uma ou mais freguesias devem ter uma população mínima de 20.000, e o máximo de 50.000 habitantes, conforme o referido preceito legal.
 - b) A distância entre as sedes das freguesias de Campo e de Sobrado é de cerca de 5 Km. Contudo teria ainda uma maior pertinência avaliar a

distância de outros lugares mais longínquos relativamente às respetivas sedes das freguesias a agregar. Por exemplo, a distância que dista o lugar da Balsa, localizada no extremo da freguesia de Sobrado e confinante com a Freguesia de Lordelo, Concelho de Paredes, à sede da freguesia de Campo é aproximadamente 9 Km. Assim sendo, esta distância irá dificultar o acesso aos serviços de proximidade comprometendo a alínea d) do Artigo 2º, da Lei nº 22/ 2012 de 30 de maio.

- c) Os lugares urbanos de Campo e de Sobrado são contíguos contudo a existência de uma área edificada partilhada entre estas freguesias e referenciadas no ponto 3 da proposta da UTRAT é uma área edificada muito reduzida e envolvida em áreas agrícolas e florestais, contrariamente a outras freguesias do concelho.
- d) Ao referir que a agregação destas duas freguesias (Sobrado e Campo), aumentaria o equilíbrio demográfico entre as freguesias situadas no território do Município de Valongo, mais uma vez, esta apreciação formal esbarra no erro interpretativo da lei. Nas orientações constantes no Artigo 8º, da mencionada Lei, o elo aglutinador deverá ser a sede do município, as freguesias com o índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, as de maior número de habitantes e de maior concentração de equipamentos coletivo. Todas estas características não coincidem em particular com a freguesia de Sobrado, contrariamente a outras freguesias do concelho.

Os supostos "equilíbrios" populacionais entre freguesias do mesmo Concelho deverão ter em consideração as diferenças das freguesias em função de natureza histórica, cultural, social ou outras (conforme alínea b) do Artigo 8º). Para quem conhece a etnologia, os usos e os costumes das duas freguesias, não conseguirá verificar uma identidade comum a este nível. Sobrado é detentor de uma forte tradição popular e etnográfica da festa das Bugiadas, cujo povo sobradense luta para a manter e lhe conferir uma identidade muito própria e única. Existe uma forte ruralidade nesta freguesia, sendo os modos de vida e os comportamentos socioculturais muito distintos das restantes freguesias do concelho.

- e) Existe uma ligação rodoviária entre as sedes das freguesias em questão, contudo a UTRAT não refere que essa ligação rodoviária cinge-se apenas à rota que limita a seguir a direção de Sobrado a Valongo e/ou Sobrado ao Porto e vice-versa. Logo a ligação rodoviária entre estas freguesias não é adequada e é apenas garantida por transportadoras privadas, contrariamente à ligação entre outras freguesias do concelho de Valongo.


D. Conclusão

Face ao exposto, proponho à Assembleia da República a reavaliação do proposto pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, por considerar pressupostos da mesma desenquadrada do estabelecido na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, desenquadrada da realidade etnográfica e geográfica local e, potencialmente geradora de constrangimentos sociais, tão dispensáveis nos dias que correm.

Solicito ainda que se dê conhecimento da presente moção a toda a Câmara Municipal de Valongo; ao Senhor Presidente da República, o Professor Doutor Cavaco Silva; ao Senhor Primeiro Ministro, Senhor Dr. Passos Coelho; ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Senhor Dr. Miguel Relvas e ao Secretário de Estado do Gabinete do Secretário de Estado de Administração Local e Reforma Administrativa, Senhor Dr. Paulo Júlio.

Sobrado, 4 de Dezembro de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia de Sobrado



No Memorando assinado com a Troika a 17 de Maio de 2011, nunca foi assumida a extinção isolada de Freguesias. O que foi acordado e está escrito no ponto 3.44 desse Memorando, foi o compromisso de reorganizar a estrutura da administração local, o que engloba Municípios e Freguesias, salvaguardando que todo esse processo deveria reforçar a capacidade de prestação do serviço público a nível local, bem como o aumento da eficiência e a redução de custos.

No início de 2011, o Governo PSD/PP tornou público, com a presença do próprio Primeiro-Ministro, o chamado Documento Verde da Reforma Administrativa, documento esse que serviria para lançar o debate na sociedade civil e junto das forças políticas.

É bom lembrar que o Documento Verde da Reforma Administrativa, criação do Ministro Miguel Relvas, dizia de forma muito clara que o concelho de Valongo era equilibrado ao nível geográfico e demográfico, pelo que manteria as 5 freguesias, o que até era caso raro no país.

As consequências foram as mais óbvias, o Povo de Valongo acreditou no Documento do Ministro Relvas e continuou a preocupar-se com outras questões, como o combate ao desemprego e à pobreza, que tanto afetam Valongo.



No primeiro semestre de 2012, o Governo PSD/PP avançou com uma Proposta de Lei que resultou na atual Lei nº 22/2012, a Lei de Extinção de Freguesias, resultado sobretudo da teimosia de Miguel Relvas em querer deixar uma marca pessoal no território nacional.

Apesar dos votos contra do Partido Socialista, Bloco de Esquerda, Partido Comunista Português e Verdes, a Lei foi aprovada e como consequência para a nossa terra, veio colocar em causa o equilíbrio reconhecido pelo Governo uns meses antes, pois por via dos parâmetros e médias da nova lei, teríamos obrigatoriedade de reduzir as freguesias do concelho para quatro.

Como é bem público, e ainda bem recentemente, ficou patente na prestação televisiva do Secretário de Estado das Autarquias Locais, ninguém consegue compreender a mais-valia desta lei, nem tão pouco a poupança que ela significa, e muito menos o que trará de bom para as populações, pois vai obrigar as pessoas a maiores transtornos e distâncias para poderem pedir ajuda aos mais próximos de todos os autarcas, os autarcas de Freguesia.

A Freguesia de Campo, desde o início lutou contra esta teimosia de Miguel Relvas e contra esta lei "cega e feita à martelada", citando o professor Marcelo Rebelo de Sousa, porque cedo se apercebeu das ameaças que esta pseudo reforma administrativa poderia trazer para o futuro da nossa Vila e das suas populações.



Assim, participamos na grande Manifestação de 31 de março de 2012, em

Lisboa, onde não estavam nem foram vistos muitos dos que hoje se

manifestam ruidosamente contra esta Lei no nosso concelho;

Assim, organizamos um Debate sobre a Reorganização Administrativa

Territorial Autárquica na Sede da Junta de Freguesia com a participação do

Vice-Presidente da Bancada Parlamentar do PSD na Assembleia da República,

o Deputado José Abreu Amorim, o Presidente da Câmara Municipal de Baião,

José Luís Carneiro e o Ex-Vereador da CDU na Câmara Municipal do Porto,

Rui Sá;

Assim, reunimos a Assembleia de Freguesia extraordinariamente;

Assim, reunimos com todas as forças vivas da Freguesia de Campo;

Assim, manifestamos publicamente a nossa mais profunda e convicta rejeição

a esta Lei de Extinção de freguesias;

Tentamos com todas as nossas forças evitar que este assassínio premeditado

de freguesias fosse avante, apesar de muitos dos aqui presentes pouco ou

nada terem feito!

Senhores representantes dos partidos políticos do PSD/PP, o vosso Governo,

depois de pôr os portugueses a "pão e água", vêm agora, desnecessariamente

e apressadamente, tentar aprovar uma Lei injusta, não só para o nosso

concelho, mas sobretudo para as populações de Campo e de Sobrado.

Na verdade, por mais cambalhotas que alguns tentem dar, os Valonguenses

foram enganados pelo Ministro Relvas e pelo seu Governo, e muito em

